



001954

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
CONTRATO 010/2025

QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA STOP TODDE
PROMOCOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. J.K., 2.671 – Centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, neste ato representada pela Secretária de Turismo, Esporte e Juventude a Sra. **ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3**1**9 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 6**.4**.7**-*7, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1189, Setor Novo Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa **STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.649.810/0001-31, Inscrição estadual nº 15.522.558-8, Inscrição Municipal nº 301015702, com sede na Rod: Gov. Augusto Montenegro, nº 1234, Cidade Marabá-PA, Fone: (94) 99272-0785, e-mail: juniorstoptodde@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ALICE ALVES SOUSA**, brasileira, solteira, empresaria, CPF nº 0**.5**.2**-*4, carteira de identidade nº 4***4*8, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia PA-150, Sn, Km 38, Nova Marabá, Marabá, PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 159/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, IPORTATEIS, COM MONTAGEM, COM ASSEPSIAS E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM IPOLIETILENO OU EQUIPAMENTO SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL IGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO GÊNERO (MASCULINO OU FEMININO) E DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	N/C	N/C	600,0000 DIA	R\$ 100,0000	R\$ 60.000,0000



001955

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

0002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS IDE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, COM ASSEPSIAS E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, IEM POLIETILENO OU EQUIPAMENTO SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, ICOMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS IPREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO GÊNERO (MASCULINO OU IFEMININO) E DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	N/C	N/C	300,0000 DIA	R\$ 130,0000	R\$ 39.000,0000
0014	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10: OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO P10, COM RESOLUÇÃO 960X960 IPIXELS POR M², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL IARKAOS, CABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS IDURANTE O EVENTO, E DESMONTAGEM.	N/C	N/C	3.500,0000 DIA	R\$ 226,0000	R\$ 791.000,0000
0015	PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 E P50 MEDINDO 18X16. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 E P-50 MEDINDO 18X16: COM PISO DE ALTURA IREGULÁVEL, EM LANCE DE 2,25X2,25 COM TABUA 2,25X075 EM COMPENSADO NAVAL IANTI-DERRAPANTE, NO TUBO GALVANIZADO NA ESPESSURA 3MM COM DIÂMETRO DO TUBO 27 COM ICObertura em P-50 em LONA BRANCA/CINZA ANTI-CHAMAS FORMATO DUAS ÁGUAS, COM GUARDA ICORPO NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA COM CORRIMÃO, COM 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA IMEDINDO 5X5 CADA, 35 PRATICÁVEIS PLATAFORMA PANTOGRÁFICA MEDINDO 2X1, CARPETADO, COM I100MT DE FECHAMENTO METÁLICO, COM 01 CONJUNTO DE GRID Q-50, EM FORMATO DE TESTEIRA IPARA COMUNICAÇÃO VISUAL MEDINDO 10 MTS DE ALTURA POR 20 MTS DE LARGURA, COM 02 TORRES IDE GRID Q-30 PARA P.A., HOUSE-MIX EM Q-30 MEDINDO 6X6, 300MTS DE DISCIPLINADOR IMETÁLICO MEDINDO 2X1, 02 TORRES DE DELAY PARA P.A., 50MT DE PASSA CABO.	N/C	N/C	60,0000 DIA	R\$ 14.300,0000	R\$ 858.000,0000
0016	PALCO EM ESTRUTURA P-30 MEDINDO 10X12. PALCO EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 10X12: COM PISO DE ALTURA REGULÁVEL, EM LANCE DE 2,25X2,25 COM TABUA 2,25X075 EM COMPENSADO NAVAL ANTI-DERRAPANTE, NO TUBO IGALVANIZADO NA ESPESSURA 3MM COM DIÂMETRO DO TUBO 27, ESCADA, GUARDA CORPO COM 100MT IDE FECHAMENTO METÁLICO, COBERTURA EM LONA.	N/C	N/C	45,0000 DIA	R\$ 5.900,0000	R\$ 265.500,0000
0017	LOCAÇÃO DE TUNEL GEO SPACE. LOCAÇÃO DE TUNEL GEO SPACE: MEDINDO 21X20X10 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUS P30, ICOberto com LONA.	N/C	N/C	60,0000 DIA	R\$ 27.000,0000	R\$ 1.620.000,0000
0018	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M. LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10MT: COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA VINIL IANTI-CHAMA BRANCA/CINZA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTIUV, TRATAMENTO IANTICHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO PADRÃO IABNT.	N/C	N/C	500,0000 DIA	R\$ 500,0000	R\$ 250.000,0000

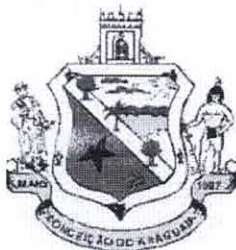


001956

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

0023	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM LANCE DE 40M LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: CONTENDO: LANCE DE 40M, COM OITO(8) DEGRAUS E 02 ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO E PROTEÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM CANO TUBULAR GALVANIZADO DE ESPESURA 3MM COM DIÂMETRO 27 COMPOSTA DE 08 (OITO) DEGRAUS COM 26CM DE ESPELHO E 75CM DE PISO/ASSENTO COM ACESSO/PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA A 1,50 M DE ALTURA DO PISO. ARQUIBANCADA DEVERÁ TER 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DOTADA COM GUARDA CORPO EM ESTRUTURA SIMILAR, NA PARTE INFERIOR E LATERAIS DE 1,20M DE ALTURA E NA PARTE SUPERIOR POSTERIOR DE 2,00M DE ALTURA COM MODULAÇÃO DO PISO DE 2,25 X 0,72M. A ARQUIBANCADA DEVERÁ CONTER TÚNEIS DE ACESSO INTERNOS COM ESCADAS, SINALIZADOS E ILUMINADO, ADEQUADAMENTE PARA SEU USO. OBS.: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA DA ABNT.	N/C	N/C	300.0000 UN	R\$ 2.000.0000	R\$ 600.000.0000
0024	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TESTEIRA COM TELÃO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E TESTEIRA COM TELÃO:- SOM: 02 CONSOLE PM 5D YAMAHA RH OU CONSOLE DIGDESIGN MIX RACK PLUS 01: COM TODOS OS PERIFÉRICOS: SOM PA 96 COM 48 LINES, DISTRIBUÍDO EM 4 TORRES CADA TORRE 12 LINE 1X12 800 WATS 2X6,5 350 WATS 12 DRIVE 80 WATS SISTEMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SOFT DO FABRICANTE PARA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO SOM. 24 SUB WOOFER 2X1500 WAST COM 16 AMPLIFICADOR DIGITAL DE 2 CANAIS 4000 WAST POR CANAL, 24 SUB 221 21 POLEGADAS PEC. O SISTEMA DE SOM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DE CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO. 04 CONSOLE MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ESTÉREOS E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES DE EFEITO, 24 EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 IDCAS. 2 7 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 8 ENTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU 01 INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DE PA COM MONITOR 01 APARELHOS DE DVDS SISTEMA P.A DE 48 CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 50M DE DISTÂNCIA COM SISTEMA DE FRONT FILL CONTENDO 6 CAIXAS IGUAIS AOS LINES 01 MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E MAIS 4 ESTÉREOS E 24 OMNI OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES DE EFEITO, 12 EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 IDCAS 02 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM 10 FONES 04 MICROFONES SEM FIO 01 UR4+ DUPLO COM ANTENA RF SIDE FILL DUPLO SENDO 3 CAIXA LINE 1 POR LADO IGUAIS AOS LINE DO SISTEMA E 02 SUB COM FALANTES DE 21 POLEGADAS 12 MONITORES COM 2 WOOFER DE 12 E 01 DRIVE 04 SUB COM 2 ALTO FALANTE DE 18, BACKLINE 70 PEDESTAIS 01 7 BATERIA COMPLETA COM PELES HIDRÁULICAS E KIT MICROFONE 604 BATERIA 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120W (80W+60W) 2 ALTO FALANTES DE 12 IPOLEGADAS VALVULADO 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM UMA CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 18 E OUTRA COM 8 ALTO FALANTES DE 10 STV01 SISTEMA DE MULTI	N/C	N/C	70.0000 DIA	R\$ 40.640.0000	R\$ 2.844.800.0000
0025	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS:- PA 96 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS:- SOM: 02 CONSOLE PM 5D YAMAHA RH OU CONSOLE DIGDESIGN MIX RACK PLUS 01: COM TODOS OS PERIFÉRICOS: SOM PA 96	N/C	N/C	70.0000 DIA	R\$ 25.750.0000	R\$ 1.802.500.0000



001957

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

COM 48 LINES, DISTRIBUIDO EM 4 TORRES
CADA TORRE 12 LINE 1X12 800 WATS 2X6,5
350 WATS 12 DRIVE 80 WATS SISTEMA
DEVERA SER ACOMPANHADO COM SOFT DO
FABRICANTE PARA DISTRIBUIÇÃO E
MONTAGEM DO SOM. 24 SUB WOOFER
2X1500 WAST COM 16 AMPLIFICADOR DIGITAL
IDE 2 CANAIS 4000 WAST POR CANAL, 24 SUB
221 21 POLEGADAS PEC. O SISTEMA DE SOM
DEVERA SER COMPATIVEL COM MARCA E
MODELO DE CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO. 04
CONSOLE MIXER DIGITAL 148 CANAIS DE
ENTRADA E MAIS 4 ESTEREOS E 24 OMNI
OUTS, 4 RETORNOS DE EFEITO, 8
IPROCESSADORES DE EFEITO, 24 EQ
GRÁFICO DE 31 BANDAS E 24 MIX BUSES, 8
MATRIX E 8 IDCAS. 2 7 EQUALIZADOR
ESTEREO DE 31 BANDAS 01 PROCESSADOR
DIGITAL COM 8 ENTRADAS DIGITAIS E 8
SAIDAS DIGITAIS EM AES/EBU 01 INTERCOM
PARA COMUNICAÇÃO DE PA COM MONITOR
01 APARELHOS DE DVDS SISTEMA P.A DE 96
CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 50M DE
DISTÂNCIA COM SISTEMA DE FRONT FILL
CONTENDO 6 CAIXAS IGUAIS AOS LINES 01
MIXER DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E
MAIS 4 ESTEREOS E 24 OMNI OUTS, 4
RETORNOS DE EFEITO, 8 PROCESSADORES
DE EFEITO, 12 EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS E
24 MIX BUSES, 8 MATRIX E 8 IDCAS 02
EQUALIZADOR ESTEREO DE 31 BANDAS 01
SISTEMA DE POWER PLAY COM 10 FONES 04
MICROFONES SEM FIO 01 UR4+ DUPLO COM
ANTENA RF SIDE FILL DUPLO SENDO 3 CAIXA
LINE 1 POR LADO IGUAIS AOS LINE DO
SISTEMA E 02 SUB COM FALANTES DE 21
POLEGADAS 12 MONITORES COM 2 WOOFER
DE 12 E 01 DRIVE 04 SUB COM 2 ALTO
FALANTE DE 18, BACKLINE 70 PEDESTAIS 01 7
BATERIA COMPLETA COM PELES
HIDRÁULICAS E KIT MICROFONE 604 BATERIA
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWER
OUTPUT: 120W (60W+60W) 2 ALTO FALANTES
DE 12 IPOLEGADAS VALVULADO 01 SISTEMA
PARA CONTRA BAIXO COM UMA CAIXA COM 1
ALTO FALANTE DE 18 E OUTRA COM 8 ALTO
FALANTES DE 10 STV01 SISTEMA DE M



001958

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA

0026	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS - PA32 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COM TODOS OS PERIFÉRICOS 7 PA 32, PA 32, 01 ICONSOLE PM 5D YAMAHA RH 01 MIX DIGITAL 32 DE ENTRADA E 16 OMNI OUTS 16 MIX BUSES E 18MATRIX 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ENTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12 E 1 DRIVE, 01 APARELHO DE DVD, SISTEMA DE P.A DE 32 LIRE ARRAY FLY, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL COM 30 IMETROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SLIDE FILL DUPLO BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM CABEÇOTE VALVULADO 50 WATTS 2500 SL-X E 100 AMPLIFICADOR IDE FORMATOS DE 2100 SL-X, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60W+60W) 2 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 18 E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10, 12 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA IPANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDIOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PRECURSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 ? CONSOLE DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 12048 CANAIS E 15 MASTERS REPRODUÇÃO CONTROLAR 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE ISINALIZAÇÃO, 28 ? REFLETOR PAR 64 LED RGBW, 16 MOVING BEAM 700 5R, 12 MOVING WASH, 12 IACL, 04 ? MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 02 ? MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATS COM VENTILADOR, 102 RACK DIMMER, 8 ELIPSOIDAL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.200 WATTS, 6 ATOMIC, LOCAÇÃO DE 12 MT DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4 MM, 6944 PIXELS POR IM², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS, ICABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O ÍEVENTO, E DESMONTAGEM.PRATICÁVEIS : METINDO 4,00X2,00 EM ALUMÍNIO COM PISO COMPENSADO NAVAL ANTI-DERRAPANTE IDE ALTURA REGULÁVEL EM LANCE DE 2,00X1,00 COM RODINHAS NOS PES PARA FACILITAR A IMOVIMENTAÇÃO.	N/C	N/C	20.0000 DIA	R\$ 15.250,0000	R\$ 305.000,0000
0032	LOCAÇÃO DE STAND 5X5M LOCAÇÃO DE STAND 5X5M : MEDINDO 5X5=25M², ELEVÇÃO DE 2,70M, ESTRUTURA EM PADRÃO IOCTANORM MONTADO EM PLACAS DE TS BRANCO BRILHANTE DUPLA FACE E PERGOLADO EM Z500 COM IFORRAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PISO EM TABLADO, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO, DEVE CONTER IATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE LUMINÁRIAS E 02 (DUAS) ITOMADAS, CONTENDO 01 MESA COM 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS, 01 APARADOR E 01 GELADEIRA, IATERRAMENTO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	N/C	N/C	220.0000 DIA	R\$ 2.300,0000	R\$ 506.000,0000
0033	LOCAÇÃO DE STAND 4X4M LOCAÇÃO DE STAND 4X4M : MEDINDO 4X4=16M², ELEVÇÃO DE 2,70M, ESTRUTURA EM PADRÃO IOCTANORM MONTADO EM PLACAS DE TS BRANCO BRILHANTE DUPLA FACE E PERGOLADO EM Z500 COM IFORRAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PISO EM TABLADO, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO, DEVE CONTER IATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE LUMINÁRIAS E 02 (DUAS) ITOMADAS, CONTENDO 01 MESA COM 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS, 01 APARADOR E 01 GELADEIRA, IATERRAMENTO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	N/C	N/C	220.0000 DIA	R\$ 2.175,0000	R\$ 478.500,0000



001959

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

0034	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, ISENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E ISUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. PADRÃO ABNT	N/C	N/C	8.000.0000 DIA	R\$ 23.5000	R\$ 188.000.0000
0038	SONORIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	N/C	N/C	10.0000 DIA	R\$ 30.500.0000	R\$ 305.000.0000
0039	SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	N/C	N/C	10.0000 DIA	R\$ 21.500.0000	R\$ 215.000.0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.128.300,0000	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 02 de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.10 objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2A execução dos serviços iniciará após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e prazo estipulados no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Prazo para a execução dos serviços solicitados ocorrerá a partir da ciência da solicitação pela contratada, que será expedida conforme a necessidade do Órgão Solicitante.

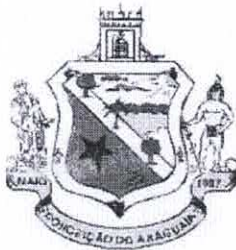
3.1.3As instalações, montagens, desmontagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo Órgão Solicitante, em devidas condições de funcionamento em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento ou atividade a ser realizada, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o Órgão Solicitante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e na ARP firmada.

3.1.4Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

3.1.5A montagem e a desmontagem das estruturas físicas e dos equipamentos serão realizadas no período noturno ou em outro período, desde que não comprometa as atividades do comércio local, conforme necessário.

3.1.6O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento.

3.1.7O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.1.8As quantidades estimadas constantes neste Termo não geram qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.1.9Os serviços/locações deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e no Instrumento Contratual a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude durante o período de realização dos eventos.

3.1.10A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar, às suas expensas, a **elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico**, devidamente aprovados, como também a apresentação das ART'S quitadas, e ainda, arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o(s) Órgão Gerenciador, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários à emissão de tais documentos.

3.1.11 Toda estrutura que exigir **instalação elétrica**, deverá possuir aterramento e estar aprovada pelo Corpo de Bombeiros, como também obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo de responsabilidade da Fornecedora/Detentora todos os projetos para esta aprovação tais como Pânico, Incêndio, Pirotécnico, Estrutural e Elétrico com as respectivas ART'S.

3.1.12Para os serviços de locação de arquibancada e palco a Fornecedora deverá atender as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a documentação exigida em vistoria, se for o caso.

3.1.13Todos os documentos necessários para a liberação do Corpo de Bombeiros para a devida execução do serviço solicitado deverão ser entregues ao órgão competente, impreterivelmente em tempo hábil para realização do evento.

3.1.14Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança vigente do Corpo de Bombeiros Militar – CBM e normas da ABNT, em especial o uso das arquibancadas, palco, som, iluminação e demais serviços;

3.1.15É de responsabilidade da Fornecedora/Detentora as despesas relativas a emissão de ART– Anotação de Responsabilidade Técnica e todas e quaisquer taxas necessárias para a execução dos serviços, no que couber.

3.1.16Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como também as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.17Para a perfeita execução dos serviços, a Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

3.1.18O serviço pleiteado no **item 08** (grupo gerador de energia a diesel) do Termo de Referência terá a efetiva operação, de acordo com as condições de fornecimento de energia pela concessionária. Neste caso, o equipamento deverá ser acionado, imediatamente, no local definido e autorizado pela Secretaria.

3.1.19A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem, aterramento e manutenção dos equipamentos, e demais cuidados, no que se fizer necessário.

3.1.20Os banheiros químicos deverão ter limpeza/assepsia diária.

3.1.21Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo fiscal designado pela Secretaria.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



3.5.8 Monitoramento Ambiental e Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.6 Gestor do Contrato

3.6.10 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.6.30 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.6.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.6.50 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.6.60 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.6.80 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de **RS 11.128.300,00 (onze milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.1.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante



001963

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Liquidação

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.3 o prazo de validade;

6.3.4 a data da emissão;

6.3.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.6 o período respectivo de execução do contrato;

6.3.7 o valor a pagar; e

6.3.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



001964

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.3.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3.12Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.13Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.14Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.15Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4Prazo de pagamento

6.4.10 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5Forma de pagamento

6.5.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.5.4Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.
- 8.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 8.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais, verificando sempre a sua qualidade;
- 8.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 8.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato.
- 9.2.** Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de turismo, esporte e lazer todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
- 9.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 9.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos itens contratados;
- 9.5.** Zelar pela perfeita entrega dos itens contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas IMEDIATAMENTE a notificação;
- 9.6.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.7.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;



001966

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 9.9. Realizar a contratação de toda mão-de-obra necessária para realização dos serviços e manutenção do objeto, responsabilizando por todos os encargos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
- 9.10. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 9.11. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.12. Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, na ARP firmada, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no(s) local(is) indicado(s) pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- 9.13. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (frete), e quais quer equipamentos utilizados pela mesma, entrega, instalação, manutenção, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
- 9.14. Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte ou má instalação;
- 9.15. Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento**, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.16. Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do recebedor da execução do objeto;
- 9.17. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 9.18. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 9.19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- 9.20. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- 9.22. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- 9.23. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) colaboradores/fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento das obrigações por parte do fornecedor;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 11.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do

dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58ª da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.40 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

12.2.10 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



001969

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.3 Gestão/Unidade:

13.1.4 Fonte de Recursos:

13.1.5 Programa de Trabalho:

13.1.6 Elemento de Despesa:

13.1.7 Plano Interno:

13.1.8 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Programa: 07.07.07.27.695.0707.2.136.3.3.90.39.00

Fonte: 15000000/17010000/17030000/17060000

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.



001970

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÕES.

17.1 É VEDADO À CONTRATADA:

17.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 02 de junho de 2025.

ERIKA DENIS CRUZ
DA
SILVA:61443875287

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial,
cn=ERIKA DENIS CRUZ DA
SILVA:61443875287
Dados: 2025.06.05 08:29:49 -03'00'

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

STOP TODDE
PROMOCOES E
SERVICOS
LTDA:24649810000131

Assinado de forma digital por
STOP TODDE PROMOCOES E
SERVICOS
LTDA:24649810000131
Dados: 2025.06.04 08:35:36
-03'00'

STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 24.649.810/0001-31

TESTEMUNHAS:

ERIKA DENIS CRUZ
DA
SILVA:61443875287

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial,
cn=ERIKA DENIS CRUZ DA
SILVA:61443875287
Dados: 2025.06.30 11:24:53 -03'00'